



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-037048/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Norte – G4.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 01-08-12.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte), Juan Carlos R. Mallo Vazquez (Sabesp - MNTS), Paulo Rogerio Guilhem (Sabesp - MNTV) e Cesar Fornazari Ridolpho (Sabesp - MNT).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia, reparos e outras intervenções em redes de ligações, reposição de pavimentos danificados, sistema de distribuição de água e de coleta de esgoto, em parte do município de São Paulo, abrangida pela Unidade de Gerenciamento Regional Santana - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 08-10-12 Valor – R\$20.283.485,16. Termos Aditivos celebrados em 02-10-13 e 16-07-14. Termo de Recebimento Definitivo de 13-10-15. Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V.

Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

02 TC-037029/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Construtora Passarelli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte), Danilo de Azevedo (Encarregado Fiscalização – MNLF), Rômulo de Medeiros N. Diniz (Gerente de Divisão – MNLF) e Arnaldo Lopes da Cruz Júnior (Gerente Departamento – MNL).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia, reparos e outras intervenções em redes de ligações, reposição de pavimentos danificados, sistema de distribuição de água e de coleta de esgoto, em parte do município de São Paulo, abrangida pela Unidade de Gerenciamento Regional Extremo Norte - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-037048/026/12).

Contrato celebrado em 08-10-12 Valor – R\$13.686.807,77. Termos Aditivos celebrados em 25-02-13, 03-07-13, 28-11-13 e 17-07-14. Termo de Recebimento Definitivo de 29-01-16. Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

03 TC-037049/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Construtora Passarelli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte), Carolina Pinto dos Santos (Polo de Manutenção Pirituba – MNUP), Reinaldo Silvio Martins Cruz (Divisão Polo de Manutenção Pirituba – MNUP) e Luciene Gonzalez (Departamento UGR Pirituba – MNU).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia, reparos e outras intervenções em redes de ligações, reposição de pavimentos danificados, sistema de distribuição de água e de coleta de esgoto, em parte do município de São Paulo, abrangida pela Unidade de Gerenciamento Regional Pirituba - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-037048/026/12).

Contrato celebrado em 08-10-12 Valor – R\$13.051.192,23. Termos Aditivos celebrados em 25-11-13 e 17-07-14. Termo de Recebimento Definitivo de 25-05-16.

Acompanhamento de Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson A. Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Lucas Santiago de Carvalho (OAB/SP nº 314.513), Eduardo Barbieri (OAB/SP nº 112.954) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

04 TC-037050/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Norte – G-4.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte), Luiz Antonio da Silva (SABESP – MNGF) e Valdemir Viana de Freitas (SABESP – MNG).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia, reparos e outras intervenções em redes de ligações, reposição de pavimentos danificados, sistema de distribuição de água e de coleta de esgoto, em parte do município de São Paulo, abrangida pela Unidade de Gerenciamento Regional Freguesia do Ó - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-037048/026/12).

Contrato celebrado em 08-10-12 Valor – R\$13.651.514,84. Termos Aditivos celebrados em 02-10-13 e 16-07-14. Termo de Recebimento Definitivo de 06-04-16.

Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036758/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

05 TC-014023/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: TCL Tecnologia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente) e Marco Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Objeto: Execução das obras e serviços de melhorias na SPA 004/131, Estrada dos Castelhanos, Município de Ilhabela.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-04-13. Valor – R\$4.321.725,74. Acompanhamento da execução contratual. Termo de Encerramento de 03-09-14. Termo de Recebimento Provisório de 15-01-14. Termo e Recebimento Definitivo de 16-04-14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-001518/003/14

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Oswaldo da Rocha Grassioto (Vice Reitor Executivo de Administração).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-06-14. Valor – R\$4.482.156,42.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-14 e 26-08-14.

Advogado(s): Luciana Alboccino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863), Fernanda Lavras Costalat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-011490/989/16 (ref. TC-000833/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP. Por seus Procuradores – Ana Maria Cancoro Kammerer e Giselda Freiria Presotto.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor) e Vahan Agopyan.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de , que julgou ilegais os atos de admissão de Pedro Manuel Leal Germano, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-015011/026/10

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: TROP Comércio Exterior Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 10-09-09.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 10-03-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Mário Fioratti Filho (Diretor de Operação e Manutenção).

Objeto: Fornecimento parcelado de trilho ferroviário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-03-10. Valor – R\$26.697.748,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-12, 22-08-13 e 08-03-14.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795), Adriana Castro Lavorato Rocha Vaz de Mello (OAB/MG nº 134.909) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

09 TC-043247/026/10

Contratante: Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” - FURP.

Contratada: Indústria Brasileira de Móveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Rubens Pimentel Scaff Junior (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Pimentel Scaff Junior



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

(Superintendente), José Guilherme Rocha Junior (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Objeto: Instalação do laboratório de controle de qualidade na Unidade de Américo Brasiliense.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-11-10. Valor – R\$2.330.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-11 e 29-06-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Denis Della Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

10 TC-035107/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: SANESI Engenharia e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Carlos Teixeira (Superintendente da Unidade de negócio Capivari/Jundiá) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais)

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação do programa pró-conexão, doravante denominado "Se Liga na Rede".

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-09-12. Valor – R\$7.350.000,00. Termo de Retirratificação celebrado em 14-04-14. Termo de Alteração celebrado em 14-05-14. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº152.032), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº283.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

11 TC-008592/989/16

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.

Conveniada: Fundação do ABC - FUABC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde) e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidente da Fundação).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio, (execução de serviços nas áreas de obstetrícia e de neonatologia, no Hospital Maternidade Interlagos “Waldemar Seyssel Arrelia”).

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-03-16. Valor – R\$7.006.674,70. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 16-06-16.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº303.735), Moacyr Antonio Ferreira Rodrigues (OAB/SP nº29.068), Sandro Tavares (OAB/SP nº201.133) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-042326/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria da Cultura.

Organização Social: Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo – ASSAOC.

Responsável(is): João Sayad (Secretário da Cultura) e Wanderley Garieri Junior (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-12-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$3.377.850,96.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

13 TC-038457/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Maria Alice Setubal.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.175.503,08.

Advogado(s): Eduardo Szazi (OAB/SP nº 104.071) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

14 TC-007523/989/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Responsável(is): Maria de Lourdes Coelho Viterbo (Dirigente Regional de Ensino) e Julio Cesar Machado Ramalho (Dirigente Regional de Ensino - Substituto), Ana Karin Dias de Almeida Andrade e Rafic Zalbe Simão (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-16 e 02-03-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$375.875,99.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

15 TC-001833/989/16

Órgão: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Presidente(s): Dimas Eduardo Ramalho.

Exercício: 2016.

Ordenador(es) da Despesa: Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Acompanha(m): TC-013566/989/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

16 TC-001433/026/13

Interessado(s): Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

Responsável(is): Antonio Carlos Luque (Presidente).

Exercício: 2013.

Acompanha(m): TC-001433/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-002073/026/15

Secretaria: Governo.

Secretário(s): Saulo de Castro Abreu Filho e Moacir Rossetti.

Exercício: 2015.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Governo.

Acompanha(m): TC-002073/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

PROCESSOS

TC-002074/026/15

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: João Germano Bottcher Filho e José Eduardo de Barros Poyares.

TC-001820/026/15

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz César Gil de Oliveira e Flavia Regina de Barros Jerônimo Coutinho.

TC-001821/026/15

Unidade Gestora Executora: Departamento de Infraestrutura.

Ordenador(es) da Despesa: Nelson Essaki, Juliana Umeoka Hidaka e Maria Ina da Silva Filha Lamster.

TC-001822/026/15

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração - FUSSESP.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Antonio Reis e Wagner da Silva.

TC-001823/026/15

Unidade Gestora Executora: Administração da Casa Militar.

Ordenador(es) da Despesa: Wagner Bernardo Maria, José Aquiles Brunetti, Fernando Cesar Lorencini e Homero de George Cerqueira.

TC-001824/026/15

Unidade Gestora Executora: Unidade do Arquivo Público do Estado.

Ordenador(es) da Despesa: Izaias José de Santana, Yara Prado Fernandes Pascotto e Marcelo Thadeu Quintanilha Martins.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

TC-033383/026/15

Unidade Gestora Executora: Subsecretaria de Tecnologia e Serviços ao Cidadão.

Ordenador(es) da Despesa: João Germano Bottcher Filho.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-017290/989/16

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Indústria e Comércio Leal Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 02-06-16.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 22-09-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo Financeiro), Vitor Wilson Garcia (Diretor de Operação e Manutenção) e Leopoldo Augusto Correa Filho (Gerente de Administração de Materiais e Logística).

Objeto: Fornecimento de uniformes antichama e acessórios.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 10-10-16. Valor – R\$5.058.300,00. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 19-01-17. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 27-01-17.

Advogado(s): Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-017766/989/16

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Indústria e Comércio Leal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo Financeiro), Vitor Wilson Garcia (Diretor de Operação e Manutenção) e Leopoldo Augusto Correa Filho (Gerente de Administração de Materiais e Logística).

Objeto: Fornecimento de uniformes antichama e acessórios.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-012962/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

(Diretor de Sistemas Regionais) e João César Queiroz Prado (Superintendente).
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos nas categorias passageiro, comercial leve e utilitário, com quilometragem livre para execução de serviços de transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem fornecimento de mão de obra no âmbito da Diretoria de Sistemas Regionais (Unidade de Negócio Baixada Santista).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-07-16. Valor – R\$5.022.789,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-014725/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: HR Serviços de Leitura e Entrega de Contas de Energia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - RA) e Ivan Sobral de Oliveira (Superintendente - RA).

Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada, com apresentação imediata do resultado apurado, através de software desenvolvido pela SABESP, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os municípios operados pela Unidade de Negócio Alto Paranapanema – RA.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-03-14. Valor – R\$7.859.995,34. Termo de Alteração celebrado em 14-08-15. Termo de Recebimento Definitivo. Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

22 TC-003061/989/14

Representante(s): Arnaldo de Souza - Munícipe de Cerquillo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cerquillo.

Responsável(is): Antonio Del Ben Junior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Cerquillo, no tocante à contratação de empresas para a realização de transporte de alunos da zona rural. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E de 14-08-15.

Advogado(s): Laerte Américo Molleta (OAB/SP nº148.863), Rafael Silva de Oliveira (OAB/SP nº338.740) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-012757/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Jessica Comércio e Indústria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório:

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:

Ordenador(es) da Despesa: Fátima Muro (Secretária Municipal de Cultura e Turismo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito)

Objeto: Fornecimento de mão de obra especializada em construção de cenários para o espetáculo "Drama da Paixão" 2016.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-03-16. Valor – R\$230.000,00.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

24 TC-007316/989/16

Representante(s): M.C. Shows e Eventos Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

Assunto: Supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, em relação Pregão Presencial nº 032/2016, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de mão obra especializada em construção de cenários, para o espetáculo Drama da Paixão 2016. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-000498/008/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Contratada: COOTESP – Cooperativa de Trabalho de Enfermagem do Estado de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Almeida Bastos e João Batista Bianchini (Prefeitos).

Objeto: Contratação de Empresa ou Sociedade Cooperativa de Enfermagem para a prestação de serviços de enfermagem, no Hospital Municipal de Bebedouro e na Rede Municipal de Saúde, em caráter de suplementação, no Sistema de Atendimento Público por Escalas de Plantão.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-06-07, 27-07-07, 15-01-08, 16-01-09 e 17-04-09.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-021258/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Construtora OAS Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Admir Ferro (Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas a Comunidade).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erival Daré (Secretário de Obras).

Objeto: Elaboração de projeto executivo para reformas e ampliações do complexo aquático e do complexo de atletismo do próprio municipal, situado na Avenida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Tiradentes nº 1863, e a execução dessas mesmas reformas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-05-07. Valor – R\$37.554.655,85. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-09.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), André Guimarães e Silva (OAB/SP nº 375.567), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

27 TC-035242/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: CCM – Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Acir Filló dos Santos (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits de material escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-12-13. Valor – R\$2.749.998,20. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-14 e 23-09-15.

Advogado(s): Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB/SP nº 285.353).

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR

28 TC-010759/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

Contratada: Osmar Gonçalves de Oliveira – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram)

o(s) Instrumento(s): Ana Maria Zoner Leal Serafim (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de toda estrutura necessária conforme “Rider Técnico” em anexo) para realização e execução pela contratada do Show com a dupla Pedro Paulo & Alex, com duração de no mínimo 01h30min, sendo iniciado a partir das 23:00 horas do dia 23/03/2014 no recinto de rodeio do Município de Arco-Íris, na XVIII Festa do Peão de Arco - Íris.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 19-03-14.

Valor – R\$68.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-16.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-010760/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

Contratada: Osmar Gonçalves de Oliveira – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria Zoner Leal Serafim (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de toda estrutura necessária conforme “Rider Técnico” em anexo) para realização e execução pela contratada do Show com a dupla Humberto & Ronaldo, com duração de no mínimo 01h30min, sendo iniciado a partir das 23:00 horas do dia 20/03/2014 no recinto de rodeio do Município de Arco-Íris, na XVIII Festa do Peão de Arco - Íris.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 19-03-14. Valor – R\$120.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-16.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-010763/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

Contratada: Osmar Gonçalves de Oliveira – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria Zoner Leal Serafim (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de toda estrutura necessária conforme “Rider Técnico” em anexo) para realização e execução pela contratada do Show com o Trio Violada, com duração de no mínimo 01h30min, sendo iniciado a partir das 23:00 horas do dia 22/03/2014 no recinto de rodeio do Município de Arco-Íris, na XVIII Festa do Peão de Arco - Íris.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 19-03-14. Valor – R\$14.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-16.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Resultado: IRREGULAR.

31 TC-013711/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

Contratada: Copel Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Antonio Passarelli Momesso (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Objeto: Execução de obras de construção de galerias de águas pluviais em ruas do Bairro Jardim Aeroporto.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 04-02-16.

Valor- R\$249.739,45.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

32 TC-013777/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

Contratada: Copel Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Antonio Passarelli Momesso (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de construção de galerias de águas pluviais em ruas do Bairro Jardim Aeroporto.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

33 TC-014202/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

Contratada: Copel Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Antonio Passarelli Momesso (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de construção de galerias de águas pluviais em ruas do Bairro Jardim Aeroporto.

Em Julgamento: Termo aditivo celebrado em 09-05-16.

Advogados(s): Ana Paula Biagi Terra (OAB/SP nº284.070) e outros.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

34 TC-008023/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

Contratada: Copel Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Lourenço Oliveira (Engenheiro Civil do Departamento de Obras da Prefeitura).

Objeto: Execução de obras de construção de galerias de águas pluviais em ruas do Bairro Jardim Aeroporto.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de Obra em 27-03-17.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

35 TC-002707/026/14

Câmara Municipal: Oscar Bressane.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Claudinéia Sanchez Giroto Ferreira.

Advogado(s): Camila Lourenço Almeida Razuk (OAB/SP nº 362.749).

Acompanha(m): TC-002707/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

36 TC-002872/026/14

Câmara Municipal: Matão.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Agnaldo Navarro de Sousa.

Acompanha(m): TC-002872/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

37 TC-000638/026/15

Câmara Municipal: Guararapes.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Sofia Stringhetta Pardinho.

Advogado(s): Waldomiro Vicentine Junior (OAB/SP nº 209.413).

Acompanha(m): TC-000638/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

38 TC-000649/026/15

Câmara Municipal: Itajobi.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Antônio Chefe.

Advogado(s): Gustavo Ziviani Martins (OAB/SP nº 226.960).

Acompanha(m): TC-000649/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

39 TC-002382/026/15

Prefeitura Municipal: Mariápolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ismael de Freitas Calori.

Acompanha(m): TC-002382/126/15 e Expediente(s): TC-000067/018/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORAVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-800015/411/06

Recorrente(s): Isnar Freschi Soares – Prefeito Municipal de Sarutaiá.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Sarutaiá, para tratar de matéria relativa à remuneração de agentes políticos, no exercício de 2006.

Responsável(is): Isnar Freschi Soares (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-11-10, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à restituição dos valores aos cofres municipais.

Advogado(s): Milton Flávio de A. C. Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-000450/009/07

Recorrente(s): Roberto Ramalho Tavares – Ex-Prefeito do Município de Itapetininga.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Esur Engenharia Ltda., objetivando a execução de serviços de pavimentação asfáltica.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito à época) e Paulo Cezar Almeida (Secretário de Obras).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-10-14, que julgou irregular o 1º termo aditivo, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Luciano César Toledo (OAB/SP nº 312.145), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Enio Vasques (OAB/SP nº 65.593) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015637/026/09.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

42 TC-800627/378/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Recorrente(s): José Antônio Furlan – Ex—Prefeito Municipal de Presidente Epitácio.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, para tratar de pagamentos de multas à Receita Federal, no exercício de 2011.
Responsável(is): José Antônio Furlan (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-09-15, que julgou irregulares as despesas, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629), Valéria Gomes Palharini (OAB/SP nº 155.823) e Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431).
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-002860/026/12

Recorrente(s): Raul Bauab Filho – Dirigente da Fundação Educacional Dr. Raul Bauab – Jahu.
Assunto: Contas anuais da Fundação Educacional Dr. Raul Bauab – Jahu, relativas ao exercício de 2012.
Responsável(is): Raul Bauab Filho (Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-10-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.
Acompanha(m): TC-002860/126/12 e Expediente(s): TC-000478/002/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

44 TC-001010/026/13

Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN - Claudio Agenor Gimenez - Diretor Presidente.
Assunto: Contas anuais da Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN, relativas ao exercício de 2013.
Responsável(is): Eduardo Santos Blumer (Diretor Presidente à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86, da referida lei.
Advogado(s): Denise Vidor (OAB/SP nº 68.581), Carlos Henrique de Oliveira Gonçalves (OAB/SP nº 304.498).
Acompanha(m): TC-001010/126/13 e Expediente(s): TC-001083/004/13.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

45 TC-006127/989/17 (ref. TC-007245/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ipeúna.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Ipeúna, no exercício de 2014.

Responsável(is): Ildebran Prata (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-03-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Josiele da Silva Bueno (OAB/SP nº 265.857)

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

46 TC-013647/026/08

Representante(s): Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda., por seu procurador Marcelo Dias de Moraes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Antônio Nami (Secretário de Administração) e Nilson Rogério Baroni (Secretário de Infraestrutura).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº038/08, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, objetivando aquisição de combustíveis. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-09 e 26-09-12.

Advogado(s): Vera Lúcia Zanetti (OAB/SP nº 96.994) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

47 TC-001878/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Antônio Pessini (Secretário de Administração em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Nami (Secretário de Administração) e Nilson Rogério Baroni (Secretário de Infraestrutura).

Objeto: Aquisição de combustíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-09-08. Valor – R\$1.656.112,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga publicada(s) no D.O.E. de 27-09-12.

Advogado(s): Vera Lúcia Zanetti (OAB/SP nº 96.994) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

48 TC-001621/989/15

Representante(s): Moacir Carlos Romero – Vereador à Câmara Municipal de Americana.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Responsável(is): Diego De Nadai (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº002/13, promovida pela Prefeitura Municipal de Americana, objetivando a prestação de serviços técnicos de publicidade e marketing. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-15.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

49 TC-002623/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Diego De Nadai (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego De Nadai (Prefeito) e Cristiano Martins de carvalho (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade e marketing.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-07-13. Valor – R\$8.000.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 06-01-14 e 01-09-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-14.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002), João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031267/026/16 e TC-015060/026/15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE COPIAS AO MPE.

50 TC-001142/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: GESTER – Gestão Empresarial e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).

Objeto: Execução de galerias de águas pluviais, sarjetões e recomposição asfáltica, com fornecimento de material, mão de obra especializada e equipamentos necessários ao perfeito desenvolvimento do serviço, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e as especificações do projeto básico.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 03-12-08, 13-02-09 e 10-09-09.

Termo de Rescisão Amigável celebrado em 17-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-14.

Advogado(s): Rita de Cássia Ribaldo Costa (OAB/SP nº 95.665) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO E IRREGULARES O SEGUNDO E O TERCEIRO TERMOS ADITIVOS, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

51 TC-012084/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Diário do Grande ABC S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Silva Kondratovich (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias publicitárias, no ano de 2008, sobre comportamento seguro no trânsito e prevenções de acidentes, destinado ao Departamento de Trânsito e Circulação – DTC.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-03-15.

Advogado(s): Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-000197/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Breda Transportes e Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Objeto: Execução e exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito territorial do Município de Mogi das Cruzes.

Em Julgamento: Termo de Rescisão do Contrato de 02-06-10.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO.

53 TC-000348/013/12

Contratante: Câmara Municipal de Matão.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Ordenador(es) da Despesa(s): Agnaldo Navarro de Sousa, Aparecido do Carmo de Souza e José Edinaldo Esquetini (Presidentes).

Objeto: Concessão de ajuda de custo alimentação, através de cartão magnético ou eletrônico personalizado aos servidores da Câmara Municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho e Relatórios de Empenho. Valor total – R\$353.238,97.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020310/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

54 TC-001161/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Leme.

Contratada: SP Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Márcia Botter Martinez Bacciotti (Secretária de Educação), Carlos Alexandre de Oliveira e Silva (Secretário de Saúde), Josiane Cristina Francisco de Pietro (Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social) e Eduardo Henrique Bernardo de Oliveira (Secretário de Esporte).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Botter Martinez Bacciotti (Secretária de Educação), Carlos Alexandre de Oliveira e Silva (Secretário de Saúde), Josiane Cristina Francisco de Pietro e Bruna Caroline Macias (Secretárias de Assistência e Desenvolvimento Social) e Eduardo Henrique Bernardo de Oliveira (Secretário de Esporte).

Objeto: Prestação de serviços no preparo de alimentação escolar, fornecimento de insumos, distribuição nas escolas, bem como atendimento de diversos Projetos Sociais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-01-12. Valor – R\$5.224.414,04. Termo de Aditamento celebrado em 31-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010770/026/16, TC-011972/026/15, TC-022263/026/15 e TC-038376/026/12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

55 TC-008663/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em próprios públicos municipais e em prédios próprios, locados e conveniados – reforma da EMEMI Alcides Agustinelli, Rua Vereador Alfredo Casaroto - Jardim Vera Tereza.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 22-10-09. Contrato celebrado em 20-05-10. Valor – R\$474.211,03. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

56 TC-014970/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdir Antonio Martins (Chefe de Gabinete).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma do PEC – Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – km 36.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 07-07-10. Valor – R\$98.227,77.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

57 TC-014971/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da Secretaria da Educação do Ensino Fundamental - Rua Bolívia, 470 – Jardim Santo Antonio.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 20-05-10. Valor – R\$1.503.948,59.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

58 TC-014974/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEF Carlos Bayerlein – Rua Floriano Peixoto – Jardim Marcelino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 19-08-10. Valor – R\$299.046,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

59 TC-014975/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEMI Roberto Antonio Schiavo – Rua Floriano Peixoto – Jardim Marcelino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 19-08-10. Valor – R\$268.856,32.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

60 TC-014976/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEMI Antonio Furlaneto – Rua Ibiúna – Jardim dos Eucaliptos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 19-08-10. Valor – R\$524.692,54.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

61 TC-014977/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEF Luiz Zovaro – Avenida Cecília – Jardim Vera Tereza.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 20-10-10. Valor – R\$542.575,30.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

62 TC-014978/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEF Marina Vieira Bayerlein – Avenida Olindo Dártora – Morro Grande.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 20-10-10. Valor – R\$410.420,14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

63 TC-014979/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEF Lourides Dell Porto, Rua Cardeal – Portal Laranjeiras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 20-10-10. Valor – R\$877.672,69.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

64 TC-014980/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEF Nayara Rodrigues Dias – Rua Laura – Sítio Aparecida.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 19-08-10. Valor – R\$164.077,80.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

65 TC-014981/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma do Centro de Monitoramento – Avenida Professor Carvalho Pinto - Centro.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 07-07-10. Valor – R\$295.439,42.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

66 TC-014982/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma do Posto de Saúde – Avenida Armando Sestine – Jardim dos Eucaliptos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 20-05-10. Valor – R\$144.495,02.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

67 TC-014983/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Aranha Dártora (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEI Antonio Manoel Monteiro – Portal das Laranjeiras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 20-10-10. Valor – R\$567.127,47.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

68 TC-014984/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra visando à reforma da EMEMI Irmã Elza – Rua Sanhaço – Portal das Laranjeiras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-008663/026/12). Contrato celebrado em 20-05-10. Valor – R\$350.497,17.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13 e 20-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009997/026/11, TC-008934/026/12, TC-018849/026/12, TC-023826/026/12, TC-040068/026/12, TC-009216/026/13 e TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

019337/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A REMESSA DE CÓPIA AO MPE .

69 TC-000230/015/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Independência.

Contratada: João Paulo e Guilherme Martins Incorporação Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neusa Lopes da Costa Jonani (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para edificação de unidades habitacionais, no empreendimento no município de Nova Independência – São Paulo, denominado Nova Independência G.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-08-13. Valor – R\$7.361.288,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-14 e 28-01-15.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

70 TC-000813/011/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nasser Marão Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão magnético, destinados aos Servidores Municipais e do instituto de previdência do município de Votuporanga – VOTUPREV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-08-13. Valor – R\$3.482.071,20. Termos de Aditamento celebrados em 31-03-14, 28-07-14, 31-03-15, 31-07-15, 31-03-16 e 02-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-01-16 e 04-11-16.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092) e Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

71 TC-001022/020/14

Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de CET - Santos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Contratada: G. P. Service Remoção de veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Carlos Silva Gonçalves (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Silva Gonçalves (Diretor Presidente) e Adilson Buló Junior (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Outorga de permissão para a prestação de serviço público de remoção e guarda de veículos e caçambas, em decorrência de infração à legislação municipal, infração de trânsito ou apreensão determinada por autoridade policial ou judicial com convênio firmado com a permitente, dentro do município de Santos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Permissão celebrado em 03-11-14.

Valor (estimado) – R\$19.725.538,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-15 e 23-02-16.

Advogado(s): Juliana Maria Peres Tauro (OAB/SP nº218.752) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

72 TC-017708/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica "Núcleo da Terra" – AHPCE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Maria José Favarão (Secretária de Educação), Renato Afonso (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Gabriel Menezes (Presidente).

Objeto: Projeto Escolinha do Futuro, cujo objetivo é dar continuidade ao processo gradativo de implementação, no Município de Osasco, de programa educacional voltado para o contra-turno do aluno, ampliando sua permanência na escola ou em espaços alternativos, com a implantação de atividades educacionais, fundamentadas no currículo escolar, tanto em sua base comum como diversificada, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, contemplando inicialmente 14.000 alunos, no ano de 2009.

Em Julgamento: Convênio firmado em 11-03-09. Valor – R\$12.603.638,68.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-09 e 18-07-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Fasson (OAB/SP nº 248.715), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

73 TC-008907/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica "Núcleo da Terra" – AHPCE.

Responsável(is): Emidio de Souza (Prefeito) e Gabriel Menezes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 10-05-12, 13-12-12 e 18-07-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.427.947.946,74.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINADO RESSARCIMENTO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MPE.

74 TC-016689/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica "Núcleo da Terra" – AHPCE.

Responsável(is): Emidio de Souza (Prefeito) e Gabriel Menezes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 13-07-10, 09-02-11 e 18-07-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$9.175.691,94.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MPE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

75 TC-000902/026/15

Câmara Municipal: Queiroz.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Nilson dos Santos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Advogado(s): Andréa Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649).

Acompanha(m): TC-000902/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

76 TC-001196/026/15

Câmara Municipal: Vitória Brasil.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Eduardo Reis Carvalho.

Acompanha(m): TC-001196/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

77 TC-800762/396/97

Recorrente: Darci Sanfelici – Ex-Prefeito e José Menino Bueno – Ex-Presidente da Câmara.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Sandovalina para tratar da matéria referente a despesas impróprias e remuneração dos agentes políticos, no exercício de 1996.

Responsável(is): Darci Sanfelici (Prefeito à época) e José Menino Bueno (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-02-11, que julgou irregulares as despesas sem comprovação e as impróprias, aplicando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como irregulares as remunerações pagas a maior ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara, ao Vice-Presidente e aos Vereadores, condenando os responsáveis, na qualidade de ordenadores das despesas à restituição dos valores apurados no que se refere única e tão somente às remunerações, com os acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

Advogado(s): Marinaldo Muzy Villela (OAB/SP nº 68.633), Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

78 TC-001145/008/12

Recorrente(s): Edmur Pradela – Ex-Prefeito Municipal de Bady Bassit.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Bady Bassit, no exercício de 2011.

Responsável(is): Edmur Pradela (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-10-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Angelo Aparecido Biazi (OAB/SP nº 95.422).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

79 TC-000988/008/12

Contratante: Prefeitura do Município de Catanduva.

Contratada: Arclan – Serviços, Transportes e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Afonso Macchione Neto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afonso Macchione Neto (Prefeito) e Carlos Alberto Calixto Lopera (Secretário do Meio Ambiente e Agricultura).

Objeto: Execução de serviços integrados de limpeza urbana no Município de Catanduva.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-07-12. Valor – R\$4.700.000,00. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-16.

Advogado(s): João Gonçalves R. Filho (OAB/SP nº 56.523), Ana Paula Shigaki Machado Servo (OAB/SP nº 132.952), Ricardo Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95.114) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO E IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

REPRESENTAÇÃO

80 TC-000875/989/12

Representante(s): Peralta Ambiental Importação e Exportação.

Representado(s): Prefeitura do Município de Catanduva.

Responsável(is): Afonso Macchione Neto (Prefeito) e Carlos Alberto Calixto Lopera (Secretário do Meio Ambiente e Agricultura).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão nº 178/201, realizado pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Prefeitura Municipal de Catanduva, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços integrados de limpeza urbana. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-12 e 29-03-16.

Advogado(s): Leonardo Agnello Pegoraro (OAB/SP nº 185.719), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), João Gonçalves R. Filho (OAB/SP nº 56.523) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

81 TC-001045/013/08

Contratante: Companhia Tróleibus Araraquara – CTA e Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Nilson Roberto de Barros Carneiro (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Roberto de Barros Carneiro e Paulo Alfredo Rodrigues da Silva (Diretores Presidentes), Edelcio Tositto e Ivo Eduardo Moroni (Diretores Técnicos), Rui Dagoberto Marchesi (Diretor Administrativo), Marcelo Eduardo Lopes (Diretor Jurídico), Reginaldo Gibim (Diretor Financeiro), Joel Marco Carrera (Secretário Municipal de Trânsito e Transporte) e Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a operacionalização do sistema de gestão e fiscalização de trânsito.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-08-08. Valor – R\$1.944.604,44. Termo de Cessão de Direitos e Obrigações celebrado em 30-06-09.

Termos de Aditamento celebrados em 31-08-09, 31-08-10, 31-08-11, 31-08-12, 31-10-12, 13-02-13 e 28-06-13. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-09, 20-10-10 e 26-07-14.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Roberto Ramos (OAB/SP nº 165.478) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: IRREGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

82 TC-017980/026/08

Representante(s): Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Representado(s): Companhia Tróleibus Araraquara – CTA.

Responsável(is): Nilson Roberto de Barros Carneiro (Diretor Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no procedimento relativo à concorrência nº 02/2008, objetivando a contratação de empresa especializada para a operacionalização do sistema de gestão e fiscalização de trânsito.

Advogado(s): Sandra Marques Brito (OAB/SP nº 113.818) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: PROCEDENTE. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

83 TC-016684/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Ilumatic S/A Iluminação e Eletrometalúrgica.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Silva Kondratovich (Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de luminárias e acessórios para iluminação pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 22-08-16. Valor – R\$2.365.500,00.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

84 TC-016685/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Silva Kondratovich (Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de luminárias e acessórios para iluminação pública.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento nº 1970 de 30-08-16. Valor – R\$901.050,00.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

85 TC-016977/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Ilumatic S/A Iluminação e Eletrometalúrgica.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Silva Kondratovich (Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de luminárias e acessórios para iluminação pública.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

86 TC-016978/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Silva Kondratovich (Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de luminárias e acessórios para iluminação pública.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

87 TC-000121/014/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Contratada: Maria Aparecida Galhardo Rodrigues.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Lúcia Bilard Sicherle (Prefeita).

Objeto: Contratação da “Charanga do Quadô” para apresentação de um show musical, três apresentações com os blocos infantis e apresentações nos desfiles dos treze blocos no Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga, durante o Carnaval de 2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-02-12. Valor – R\$39.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Márcio Martins de Camargo e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-15 e 07-08-15.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

88 TC-010675/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Conveniada: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sidnei Caio da Silva Junqueira e Francisco Feitosa do Nascimento (Prefeitos).

Objeto: Apoio ao custeio da entidade e pronto socorro, com aplicação em pagamento de pessoal, serviços médicos e exames de terceiros e encargos sociais.

Em Julgamento: Convênio firmado em 18-01-16. Valor – R\$1.200.000,00. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-16.

Advogado(s): Márcio Teruo Mastumoto (OAB/SP nº 133.431), Valéria Gomes Palharini (OAB/SP nº 155.823) e Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

89 TC-010747/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Conveniada: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sidnei Caio da Silva Junqueira e Francisco Feitosa do Nascimento (Prefeitos).

Objeto: Apoio ao custeio da entidade e pronto socorro, com aplicação em pagamento de pessoal, serviços médicos e exames de terceiros e encargos sociais.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 12-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-16.

Advogado(s): Márcio Teruo Mastumoto (OAB/SP nº 133.431), Valéria Gomes Palharini (OAB/SP nº 155.823) e Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

90 TC-025591/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Lukarmona Comércio, Representações, Importações e Exportações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Cecchettini (Prefeito) e Márcio Anzelotti (Superintendente de Educação).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de produtos para composição de merenda escolar, por um período de 12 meses.

Em Julgamento: Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços celebrado em 11-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-16.

Advogado(s): Tales Augusto Dalmachio Alves (OAB/SP nº 311.369).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

91 TC-000757/008/13

Contratante: Prefeitura do Município de Bady Bassitt.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Contratada: Sônia Maria Cardia Gomes Lima.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Edmur Pradela (Prefeito).

Objeto: Locação de 2 imóveis, sendo um situado à Rua Gastão Vidigal, nº1262 e outro situado à Rua Antônio Patrizi, nº59, ambos em Bady Bassit, com suas benfeitorias e instalações, para sediar a Vigilância Sanitária e o Controle de Endemias.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-01-11. Valor – R\$1.450,00 mensais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-13 e 27-03-14.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Airton da Silva Rego (OAB/SP nº 322.952) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

92 TC-000758/008/13

Contratante: Prefeitura do Município de Bady Bassitt.

Contratada: J. C. Buzzi, Catelani & Cia. Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Edmur Pradela (Prefeito).

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Camilo de Moraes, nº58, bairro Centro, na cidade de Bady Bassitt para sediar a Biblioteca Pública Municipal, os projetos “Acessa SP” e “Telecentro” e a Coordenadoria Municipal de Cultura.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-01-11. Valor – R\$1.516,25 mensais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-14.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

93 TC-000904/008/12

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roger L. Beluci (Fiscal do Contrato), Murilo Alessandro Scadelai (Gestor em Serviço de Saneamento), Renato Tolfo Lourenço (Agente Fiscal em Serviços de Saneamento) e Rosemiro J. de Rezende (Engenheiro).

Objeto: Execução do interceptor de esgotos ao longo da margem esquerda do córrego Porteira/Figueira, até a margem direita do córrego dos Macacos e ao longo deste,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

através da margem direita até o Rio Preto, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 27-02-14. Termo de Recebimento Definitivo de 28-07-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº293.906), Elisângela de Oliveira Machado (OAB/SP nº202.079), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº220.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

94 TC-000917/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Consórcio Ambiental (formado pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Sarpi Sistemas Ambientais Comércio Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luís Colucci (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares provenientes dos serviços de limpeza urbana no Município de Ilhabela.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 08-10-09. Valor - R\$1.852.650,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-10, 01-09-12 e 12-04-14.

Advogados(s): Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Marcelo Morari Ferreira (OAB/SP nº 248.234), Sidney Saraiva Apocalypse (OAB/SP nº 42.293), Marcel Henrique Silveira Batista (OAB/SP nº 200.007), Simone de Oliveira Moraes (OAB/SP nº 278.554), Gustavo Brandão Gama (OAB/SP nº 345.986), Karina Bozola Grou (OAB/SP nº 164.466), Leonardo Agnello Pegoraro (OAB/SP nº 185.719), Ana Paula Magenis Pereira (OAB/SP nº 292.150), Diana Matarazzo Falcão de Almeida (OAB/SP nº 339.550), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outras.

Acompanha(s): Expediente(s): TC-017981/026/14.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

95 TC-003198/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Digisecur (composto pelas empresas: Informática El Corte Inglés Brasil S/A, Fast One Sistemas Tecnológicos S/A, Fort Knox Tecnologia de Segurança Ltda. e Net Telecom Informática Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Domingos Mariano (Secretário Municipal de Segurança Urbana).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Objeto: Serviços de desenvolvimento e fornecimento de ativos, incluindo hardware e software, para a ampliação, treinamento e garantia do sistema Cidade Segura, no município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-12-12. Valor – R\$20.735.423,25. Termo de Apostilamento celebrado em 18-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-13, 12-04-14 e 29-09-15.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

96 TC-000654/008/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Sociedade Amigos dos Bairros Tangará, Alba, Viena e São Francisco.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), Telma Antonia Marques Vieira (Secretária Municipal da Educação), Leonildo Bernardo Pinto e Paulo Egidio Tagliamento Torres (Presidentes).

Objeto: Atendimento na educação infantil na Escola de Educação Infantil Lucy Aparecida Zainum Hage.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-01-10. Valor - R\$647.770,00. Termo Aditivo celebrado em 01-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-16.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

97 TC-000661/008/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Sociedade Amigos dos Bairros Tangará, Alba, Viena e São Francisco.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), Telma Antonia Marques Vieira (Secretária Municipal da Educação) e Paulo Egidio Tagliamento Torres (Presidente).

Objeto: Atendimento na educação infantil na Escola de Educação Infantil Lucy Aparecida Zainum Hage.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-10-11. Valor - R\$1.319.730,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-16.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

98 TC-000555/011/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Amigos dos Bairros Tangará, Alba, Viena e São Francisco.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Júnior (Prefeito), Telma Antonia Marques Vieira (Secretária Municipal da Educação) e Paulo Egydio Tagliamento Torres (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$710.308,53.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

99 TC-000364/026/13

Câmara Municipal: Taboão da Serra.

Exercício: 2013.

Presidente da Câmara(s): Carlos Eduardo Nóbrega.

Advogado(s): Augusto Miranda Lewin (OAB/SP nº 196.195), Karina Gisele Nóbrega (OAB/SP nº 196.743) e outros.

Acompanha(m): TC-000364/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

100 TC-000874/026/15

Câmara Municipal: Ouro Verde.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Almerindo da Silva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Acompanha(m): TC-000874/126/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

101 TC-000951/026/15
Câmara Municipal: Águas da Prata.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Manoel da Silva Ferreira.
Advogado(s): Guilherme Souza Lima Azevedo (OAB/SP nº 359.051)
Acompanha(m): TC-000951/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

102 TC-002218/026/15
Prefeitura Municipal: Osasco.
Exercício: 2015.
Prefeito: Antonio Jorge Pereira Lapas.
Período(s): (01-01-15 a 22-12-15).
Substituto(s) Legal(is): Vice – Prefeito - Jair Assaf
Período(s): (23-12-12 a 31-12-15).
Advogado: Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.
Acompanham: TC-002218/126/15 e Expediente(s): TC-034040/026/15.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

103 TC-002320/026/15
Prefeitura Municipal: Conchas.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Odirlei Reis.
Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Acompanha(m): TC-002320/126/15.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

104 TC-002254/026/15

Prefeitura Municipal: Santa Gertrudes.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Rogério Pascon.

Advogado(s): Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191)

Acompanha(m): TC-002254/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

105 TC-002261/026/15

Prefeitura Municipal: São Francisco.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maurício Honório de Carvalho.

Advogado(s): Edson Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726) e Danilo Antonio Moreira Fávoro (OAB/SP nº 220.627).

Acompanha(m): TC-002261/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

106 TC-002381/026/15

Prefeitura Municipal: Maracaí.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Eduardo Corrêa Sotana.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Acompanha(m): TC-002381/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

107 TC-001972/006/09

Embargante(s): Fundação Municipal de Ensino de Mococa – “Antonio Carlos Massaro”
- Presidente do Conselho Superior - Eduardo Ribeiro Barison.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação Municipal de Ensino de Mococa – “Antonio Carlos Massaro”.

Responsável(is): Eduardo Ribeiro Barison (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão para a função de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Escriturário, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-02-16.
Advogado(s): Odenir Donizete Martelo (OAB/SP nº 109.824), Guesa Fernanda da Cunha Oliveira (OAB/SP nº 260.381) e outros.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

108 TC-017875/989/16 (ref. TC-004561/989/14)

Recorrente(s): Nelson Dimas Brambilla – Prefeito Municipal de Araras à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Araras, no exercício de 2013.

Responsável(is): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito Municipal à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-16, que julgou ilegal o ato de admissão da servidora Jacqueline Papacidero, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

109 TC-001378/003/10

Recorrente(s): Marcos José da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Valinhos.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Valinhos, para tratar de possíveis irregularidades em procedimento licitatórios e contratos realizados no exercício de 2007.

Responsável(is): Marcos José da Silva (Prefeito à época) e Moysés Antônio MoySés (Vice-Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-14, que julgou irregulares os contratos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável Sr. Marcos José da Silva, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

110 TC-000893/005/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e Osmar Pinatto – Prefeito à época.

Assunto: Ato de concessão de pensão por morte à Josephina Nery de Souza, beneficiária de Wilson José de Souza, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, no exercício de 2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017

Responsável(is): Osmar Pinatto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-01-12, que julgou ilegal o ato concessório de pensão, com a consequente negativa de seu registro.

Advogado(s): Lincoln Wesley Ortigosa (OAB/SP nº 113.284) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

111 TC-001224/005/14

Recorrente(s): Geraldo Giannetta - Ex-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista e Paulo Luzzi Promoções Artísticas Ltda., objetivando a contratação do Grupo Herança, com som e iluminação.

Responsável(is): Geraldo Giannetta (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-02-16, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 23 de maio de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/05/2017